
ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE CURVELO

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 7, DE 31 DE DEZEMBRO DE 2025

**DISPÕE SOBRE RECOMENDAÇÃO E
AUTORIZAÇÃO DE REPASSE
EMERGENCIAL DO FUNDO MUNICIPAL
DO IDOSO EM RAZÃO DE SITUAÇÃO DE
URGÊNCIA COMPROVADA.**

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa - CMDPI de Curvelo, no uso das atribuições legais estabelecidas na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003, e na Lei Municipal nº 2.459, de 6 de junho de 2008;

Considerando o relatório social emitido pela Assistente Social do Pronto Atendimento Municipal de Curvelo, datado de 10 de novembro de 2025, relatando situação de idosos institucionalizados e curatelados que se encontram hospitalizados sem acompanhante;

Considerando que o art. 16 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto da Pessoa Idosa) assegura expressamente ao idoso o direito a acompanhante durante o período de internação hospitalar, constituindo dever legal a sua garantia;

Considerando que a ausência de acompanhante hospitalar expõe os idosos acolhidos a riscos concretos à saúde, à integridade física, à segurança e à dignidade humana, configurando violação de direito fundamental;

Considerando que a situação foi formalmente apresentada e debatida em reunião ordinária do CMDPI, com ciência e participação da entidade interessada, tendo sido constatado tratar-se de demanda recorrente, imprevisível e de natureza estrutural;

Considerando o disposto no inciso VI do art. 30, da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, que autoriza a dispensa de chamamento público nas hipóteses de urgência decorrentes de situação que exija resposta imediata da Administração Pública para evitar prejuízo ou assegurar a continuidade de serviço de relevante interesse público;

Considerando a necessidade de adoção de medida excepcional, temporária e proporcional, destinada a assegurar a proteção integral dos idosos acolhidos e a efetivação imediata de direitos legalmente assegurados;

RESOLVE:

Art. 1º Recomendar e autorizar, em caráter excepcional e emergencial, o repasse de recursos do Fundo Municipal do Idoso à Instituição de Longa Permanência Asilo da Velhice Desamparada de Curvelo/MG, CNPJ:19.994.425/0001-91, com o nº de inscrição no Conselho 1/2020, com a finalidade exclusiva de custear a contratação de cuidadores e acompanhantes hospitalares destinados aos idosos acolhidos, sempre que houver necessidade de internação.

Art. 2º A parceria será formalizada mediante Termo de Fomento emergencial, precedido de plano de trabalho simplificado, nos termos da Lei Federal nº 13.019, de 31 de julho de 2014, com vigência máxima de até 6 (seis) meses.

Art. 3º A entidade beneficiária deverá apresentar prestação de contas mensal, contendo, no mínimo:

I – comprovantes de contratação e pagamento dos cuidadores e acompanhantes hospitalares, tais como recibos, comprovantes de transferência bancária, folhas de ponto ou documentos equivalentes;

II – documentos que comprovem as internações hospitalares acompanhadas, emitidos pela unidade de saúde responsável;

III – relatório sucinto das atividades realizadas, indicando o número de atendimentos, períodos de acompanhamento e profissionais envolvidos.

Art. 4º O valor total e o cronograma de desembolso serão definidos após apresentação do plano de trabalho simplificado, observando-se o parecer técnico da Secretaria Municipal de Assistência Social e a disponibilidade financeira do Fundo Municipal do Idoso.

Art. 5º Encerrada a vigência do Termo de Fomento, a entidade deverá apresentar relatório final de execução e proceder à devolução ao Fundo Municipal do Idoso de eventuais saldos financeiros não utilizados, nos termos da legislação vigente.

Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 31 de dezembro de 2025.

Curvelo, 31 de dezembro de 2025.

Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDPI

GISELE DE FÁTIMA QUADROS

Presidente

Publicado por:

Maria Izildinha Nascimento de Oliveira

Código Identificador:688F7FEC

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios Mineiros no dia 07/01/2026. Edição 4186

A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:

<https://www.diariomunicipal.com.br/amm-mg/>